



## PARECER TÉCNICO

### AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

## ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

### ANÁLISE DE PROPOSTA COMERCIAL - CBC - Construtora Brasil Central

---

Trata-se de licitação (Concorrência nº 053/2025-GOINFRA), cujo objeto consiste na *locação de máquinas para conservação das vias não pavimentada da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), por horas trabalhadas, incluindo a disponibilização de operadores, manutenção dos equipamentos e fornecimento de combustível*.

No que se refere à análise da proposta comercial, verifica-se que a licitante e segunda colocada **NÃO ATENDEU INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no Edital ([199961](#)) e no Termo de Referência ([198093](#)). As inconformidades identificadas estão detalhadas a seguir:

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONCORRÊNCIA:        | Nº 53/2025                                                                                                                                                                                                                                                |
| OBJETO CONTRATUAL:   | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS NÃO PAVIMENTADA DA REGIÃO METROPOLITANA DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL (RME), POR HORAS TRABALHADAS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. |
| EMPRESA VENCEDORA:   | CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL                                                                                                                                                                                                                          |
| OBSERVAÇÕES:         | 1ª ANÁLISE DE EXEQUILIDADE - PROPOSTA SISLOG: 236020                                                                                                                                                                                                      |
| PROCESSO SISLOG      | 113960                                                                                                                                                                                                                                                    |
| VALOR GLOBAL         | 61.893.579,14                                                                                                                                                                                                                                             |
| VALOR MÉDIO OFERTADO | 45.181.548,53                                                                                                                                                                                                                                             |
| DESCONTO (DESÁGIO)   | 27,00%                                                                                                                                                                                                                                                    |

| ANÁLISE TÉCNICA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM EDITAL/TR  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALIDAÇÃO    | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| TR - 9.7        | Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONFORME     | A empresa vencedora apresentou a proposta detalhada em formato editável, bem como o conjunto das composições necessárias, inclusive o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e finais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| TR - 9.9        | Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| TR - 9.10       | Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços unitários apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio de demonstração analíticas das quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios:<br>1. Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes.<br>2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho.<br>3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.<br>3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.<br>4. Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração.<br>5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, distribuidores, supermercados e fabricantes, datado e assinado.<br>6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão.<br>7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa.<br>8. Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos.<br>9. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras.<br>10. Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto estadual nº 9.900/2021. | NÃO CONFORME | Durante a análise da proposta apresentada, constatou-se que a licitante aplicou deságio superior a 25% sobre a remuneração da mão de obra do Engenheiro Civil/Produção, referente ao item "Administração Local", em desacordo com os critérios definidos na Portaria mencionada no Termo de Referência e no Edital.<br><br>Diante do exposto, e com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a apresentação de justificativa técnica plausível e documentos comprobatórios, como pesquisas de mercado, acordos ou convenções coletivas de trabalho aplicáveis à categoria, comprovantes de vínculos empregatícios, ou outras evidências documentais que possam vir a comprovar sua exequibilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| TR - 9.11       | No presente caso, os participantes desta licitação deverão apresentar o desconto real e planilha auxiliar, as quais serão utilizadas para subsidiar a análise das propostas, conforme os critérios estabelecidos neste termo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | -            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| TR - 9.13       | A planilha auxiliar será utilizada para verificar apenas a exequibilidade da proposta, ou seja, poderá conter descontos não lineares, nos termos do que dispõe o §4º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto aos itens de maior representatividade das faixas "A e B" da curva ABC, conforme metodologia descrita neste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| TR - 9.14       | A planilha auxiliar deverá conter o detalhamento técnico e econômico da composição dos custos unitários, o que inclui:<br>a. Custos de mão de obra, observados os pisos salariais, convenções coletivas e encargos trabalhistas obrigatórios;<br>b. Custos de materiais, com especificação das unidades, quantidades e preços unitários;<br>c. Custos de equipamentos, incluindo taxas de depreciação, consumo e manutenção;<br>d. Encargos sociais e trabalhistas incidentes;<br>e. Composição de custos indiretos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| TR - 9.16       | 9.16. Serão analisados, com maior rigor, os itens classificados nas faixas "A e B" da curva ABC, por representarem a maior parte do custo total e possuírem impacto direto na execução do objeto contratual;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| TR - 9.17       | Será solicitado que a disponibilidade do equipamento seja comprovada mediante a apresentação de um documento idôneo que comprove a propriedade, ou mediante uma proposta de utilização das máquinas acompanhada de um compromisso formal de disponibilização dos equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÃO CONFORME | A licitante apresentou duas cotações comerciais, sendo elas da empresa ADS Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. e da empresa Construtora Perfil Ltda.; entretanto, não foi possível identificar o Termo de Compromisso formal de disponibilização dos equipamentos, conforme exigido no item 9.17 do Termo de Referência. Verificou-se que a cotação apresentada pela ADS Locação contempla apenas 22 dos 26 equipamentos obrigatórios para a execução dos serviços, além de constar, nos respectivos CRLVs, como proprietários pessoas físicas ou jurídicas diversas, sem referência direta à empresa locatária, motivo pelo qual solicitamos a apresentação de justificativas e documentos que comprovem o vínculo entre tais proprietários e a ADS Locação.<br><br>Quanto à cotação da Construtora Perfil, embora contemple a totalidade dos 26 equipamentos, não foram apresentadas notas fiscais ou outros documentos comprobatórios para os seguintes itens: Motoniveladora CAT 120K ou equivalente; Cavalo Mecânico (2 eixos) com Prancha (3 eixos); Rolo Pé de Camelo Autopropelido CA 250 ou equivalente; Escavadeira Hidráulica CAT 323DL ou equivalente; Caminhão Tanque 10.000 L; e Retroescavadeira.<br><br>Ademais, solicitamos que, ao apresentar o Termo de Compromisso previsto no art. 3º, inciso V, da Portaria 27/2025, a licitante forneça, para cada cotação, um quadro detalhado contendo as informações de cada equipamento, incluindo descrição, número de chassi e ano de fabricação, de forma a facilitar e agilizar a análise da proposta. |
| TR - 9.18       | Caso identificadas inconsistências, erros ou indícios de inexequibilidade, poderão ser abertas diligências para solicitar aos licitantes a apresentação de justificativas e comprovações adicionais, nos termos dos §§2º e 4º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| TR - 9.23       | A planilha deverá apresentar quantidade e preços truncados com três casas decimais, os totais das multiplicações de todas as operações da planilha e composições truncadas com três casas decimais, de modo que o preço total represente efetivamente o resultado da multiplicação da quantidade indicada pelo preço unitário apresentado (considerando o orçamento referencial).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CONFORME     | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| TR - 9.25       | Caso o preço ofertado pela licitante para cada serviço de sua proposta apresente-se com potencial de inexequibilidade, a licitante será notificada para apresentar justificativa consubstanciada do desconto e a respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do processo licitatório por não ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme Art. 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TR - 9.26 | Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade de qualquer item, insumo, mão-de-obra, equipamento, taxas, consumos, produtividades, serviços, licenças, BDI, encargos sociais ou qualquer componente relativo à formação de preço de execução do serviço.                                                                                                                                         | NÃO CONFORME | Verificamos que o BDI apresentado possui valores inferiores aos quartis mínimos estabelecidos pelo Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que define parâmetros de referência para análise da exequibilidade de propostas, especialmente quanto à adequada cobertura de despesas administrativas, lucro e risco.<br><br>A adoção de BDI abaixo dos limites referenciais, sem justificativas técnicas robustas, configura indicio de inexecuibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, considerando que tal redução pode comprometer a capacidade da contratada de suportar os custos indiretos e a margem mínima de remuneração necessária para a execução contratual.<br><br>Diante do exposto, solicitamos que a licitante apresente justificativas plausíveis, claras e detalhadas quanto à composição do BDI, acompanhadas de memória de cálculo que demonstre a viabilidade econômica e financeira da proposta. |
| TR - 9.28 | Durante a diligência para comprovação da exequibilidade, serão avaliados os custos unitários relacionados aos itens/serviços listados na Planilha Orçamentária. Caso seja(m) considerado(s) inexequível(is), a licitante deverá demonstrar e comprovar, de forma analítica, todas as composições relativas ao(s) desconto(s) oferecido(s) para o(s) item(s) indicado(s).                                  | -            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| TR - 9.29 | Os índices de consumo, equipamentos, mão de obra, custos e preços unitários adotados deverão ser justificados e demonstradas as suas factibilidades na proposta, em conformidade com Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa dos valores adotados nos itens notificados deverá ter plena observância aos critérios de precificação estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021. | NÃO CONFORME | ver item 9.17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Os autos são devolvidos à LC-GELIC para abertura de **1ª DILIGÊNCIA** quanto à análise da proposta comercial.

Atenciosamente,

VICTOR SANTOS SILVA

Gerente de Melhoramentos Rodoviários

GOIANIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 14/08/2025, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **78270344** e o código CRC **7ABFF949**.